



PROCESSO	CPFI-CAU/PR
INTERESSADO	PLENÁRIO DO CAU/PR
ASSUNTO	PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE ANUIDADE

**DELIBERAÇÃO Nº 028/2019 CPFI-CAU/PR**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFi – CAU/PR), reunida ordinariamente na data de 19 de outubro de 2020 de forma virtual através da plataforma Zoom e no uso das competências que lhe confere o art. 100, incisos I à XV do Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o exposto nos incisos I, II, VI do art. 34 e caput do art. 54 da Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010; artigo 4º, inciso II da Lei nº 12.514/2011 e Regimento Interno do CAU/PR – os quais dispõe sobre a cobrança de anuidades pelos Conselhos Profissionais com natureza jurídica tributária de contribuição parafiscal;

Considerando a necessidade de estabelecer novos prazos e agilizar as análises e julgamentos pela Comissão;

Considerando as orientações e modificações propostas pelo Setor Jurídico do CAU/PR;

Considerando o grande volume de cobrança estimado para os exercícios de 2019 e 2020 juntamente com o fato de que as impugnações e recursos dos “Processos Administrativos de Cobrança 2014 à 2018” encontram-se em andamento no Setor DCA,

Considerando que os inadimplentes não devem mais ser notificados anualmente mas sim por lote de exercícios para fins de economicidade na remessa de correspondências e visando o não prejuízo dos trabalhos do setor;

Considerando a recomendação do Setor Jurídico CAU/PR proposta na RO 009/2020, realizada em 19 de outubro de 2020, a qual ressaltou a necessidade de se criar uma estratégia administrativa para efetuar as cobranças das anuidades devidas a cada 02 (dois) anos a fim de evitar os altos custos com os Correios bem como o acúmulo de trabalho operacional no Setor Financeiro;

Considerando a sugestão de que a Cobrança dos anos de 2019 e 2020 sejam efetuadas no decorrer do 1º trimestre de 2020, devendo este procedimento ser aplicado também nos exercícios posteriores.

**DELIBERA:**

1. Por Aprovar este novo procedimento de Cobrança a cada 02 (dois) anos sem ressalvas
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR para verificação e remessa ao Plenário do CAU/PR para a devida apreciação e aprovação.

Com **03 (três) votos** favoráveis dos Conselheiros Nestor Dalmina, Cláudio Luiz Bravim da Silva e Ricardo Luiz Leites de Oliveira.

Curitiba/PR, 19 de outubro de 2020

**AU NESTOR DALMINA**  
Coordenador da CPFi

**AU CLÁUDIO LUIZ BRAVIM**  
Conselheiro – Membro

**AU RICARDO LUIZ LEITES OLIVEIRA**  
Conselheiro – Membro